

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Gabinete do Prefeito
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 08 de Março de 2019.

Mensagem nº 12/2019 -GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 009/2019

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei 009/2019 que Autoriza a abrir créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento da Secretaria de Obras e Transportes.

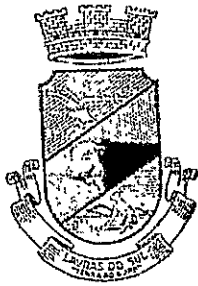
Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Savio Johnston Prestes
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Biramar Machado Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

DEFERIDO
Recebido em 08/03/19
Sala da Presidência
12/5/19



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 009/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza a abrir créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no Orçamento da Secretaria de Obras e Transportes.

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2018/2021 e da LDO 2019, no Programa 0206- Urbanização e mobilidade urbana e rural, a Ação: 1.020 - Recuperação de Estradas urbanas e rural.

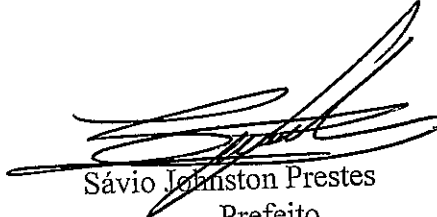
Art. 2º Autoriza abrir créditos adicionais especiais no valor total de R\$252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

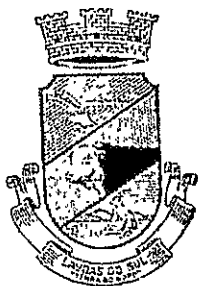
07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
26.782.0206.1. – Recuperação das Estradas Urbanas e Rural	
4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações (contrapartida)	R\$ 2.500,00

Art. 3º Servirão de recursos para os créditos adicionais especiais autorizados no artigo 2º, o recurso que será repassado através de convênio pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 250.000,00 e a redução no crédito orçamentário abaixo especificado, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais):

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
26.451.0206.1019. – CALÇAM. VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001- Obras e Instalações	R\$ 2.500,00

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 08 DE MARÇO DE 2019..


Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

Exposição de Motivos nº 01, de 2019 – Secretaria de Finanças

Lavras do Sul, 08 de março de 2019.

À Sua Excelência Senhor Biramar Machado
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade

Projeto de Lei nº 009, de 2019.

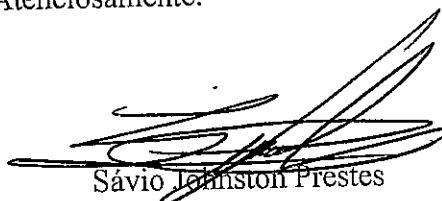
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Secretaria de Obras e Transportes e inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2018/2021 e da LDO 2019, no Programa 0206- Urbanização e mobilidade urbana e rural, a Ação: 1020- Recuperação de Estradas urbanas e rural.

Convênio: 882511/2019- Recuperação de estradas vicinais e substituição de bueiros para escoamento da produção e melhoria da trafegabilidade. Proposta 000043/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional.

Requer que seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
FÓRUM DOS CONVÊNIOS
CONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:

000043/2019

OBJETO:

Recuperação de estradas vicinais e substituição de bueiros para escoamento da produção e melhoria na trafegabilidade.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Lavras do Sul/RS está localizado na Microrregião de Campanha Meridional, Mesorregião Sudoeste Rio-Grandense, distante 325 km da capital gaúcha, possui uma área territorial de 2.599,81 km² e sua população é de 7.669 habitantes (IBGE 2010). O Município de Lavras do Sul é atualmente cortado por cerca de aproximadamente 1.300km de estradas vicinais, e a Prefeitura não tem condições financeiras para recuperá-las e mantê-las em sua totalidade.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial do Governo Federal visa a promoção do desenvolvimento, investimento em infraestrutura econômica, e um dos objetivos é aumentar a qualidade de vida das comunidades em geral, aumentando a trafegabilidade e escoamento da produção, retomando sua rotina de trabalho.

PÚBLICO ALVO:

O PÚBLICO ALVO BENEFICIADO será de 300 famílias do município diretamente e indiretamente do restante da população do município.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O Município de Lavras do Sul, busca incentivos financeiros visando o encascalhamento e recuperação das estradas vicinais, a substituição de bueiros, com o intuito de beneficiar o escoamento da produção local e com isso gerar renda para os pequenos produtores locais.

RESULTADOS ESPERADOS:


Os RESULTADOS ESPERADOS da proposta em questão serão: melhoria na qualidade de vida, aumento da auto-estima, melhores condições de trabalho e desenvolvimento para a produção e população.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.943.702-15	NOME DO RESPONSÁVEL: HELDER ZAHLUTH BARBALHO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios Bloco E	CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 88.201.298/0001-49						
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL						
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA CORONEL MESA, 373						
CIDADE: LAVRAS DO SUL	UF: RS	CÓDIGO MUNICÍPIO: 8731	CEP: 97390000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:	
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0604-1	CONTA CORRENTE:			
CPF DO RESPONSÁVEL: 487.828.580-04		NOME DO RESPONSÁVEL: SAVIO JOHNSTON PRESTES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA TIRADENTES, 639 - CENTRO					CEP DO RESPONSÁVEL: 97390000	


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 252.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 2.500,00
VALOR DOS REPASSES:		Ano	Valor
		2019	R\$ 250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 2.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:		23/01/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:		17/07/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:		2020	


 Sávio Johnston Prestes
 Prefeito Municipal

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº:

Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais e substituição de Bueiros			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 252.500,00	
Início Previsto: 04/02/2019	Término Previsto: 04/02/2020	Valor Global: R\$ 252.500,00	
UF: RS	Município: 8731 - LAVRAS DO SUL	CEP: 97390-000	
Endereço: Localidade dos Encerrados			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 252.500,00	Início Previsto: 04/02/2019	Término Previsto: 04/02/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 250.000,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais e substituição de Bueiros	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 250.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL**

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.500,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais e substituição de Bueiros	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.500,00 PARCELA Nº: 1



Sávio Johnston Prestes
 Prefeito Municipal

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DÊSCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de Estradas Vicinais e substituição de Bueiros				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Alexandre Silveira (Secretária de Obras)				
CEP: 97390-000	UF: RS	MUNICÍPIO: 8731 - LAVRAS DO SUL		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 252.500,00	V.TOTAL: R\$ 252.500,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA					
Código		Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051		R\$ 252.500,00	R\$ 252.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 252.500,00			


Sávio Johnston Prestes
 Prefeito Municipal

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

decl capacidade tecnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

decl contrapartida.pdf


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cpl. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer n.º. 062/2019- AJ

Objeto: Projeto de Lei n.º 009/2019 - Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

É o sucinto relatório.

O presente Projeto de Lei busca autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no valor de R\$ 252.500,00.

A abertura de crédito adicional especial está prevista nos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal n.º. 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo.

Autorizados pelo Poder Legislativo, os Créditos Orçamentários se concretizam, na prática, através de sua abertura por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Conforme a Exposição de Motivos, o Poder Executivo solicita que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência, nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, que transcrevo:

Art. 99. Nos Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, o Prefeito poderá solicitar à Câmara de Vereadores que os aprecie em regime de urgência.

§ 1º A solicitação de Urgência deverá estar devidamente justificada à parte da exposição de motivos que acompanha o Projeto, não dependendo de deliberação do Plenário.

§ 2º Quando a solicitação de urgência estiver devidamente justificada, o Presidente determinará a tramitação do Projeto em regime de urgência.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

§ 3º Quando a solicitação de urgência não estiver devidamente justificada, o Presidente determinará a tramitação do Projeto pelo rito normal.

§ 4º Determinada a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, este deverá ser apreciado e votado no prazo de dez dias úteis, a contar de sua leitura em Plenário, obedecido o prazo mínimo de tramitação, de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

§ 5º Se a Câmara de vereadores não se manifestar sobre o Projeto no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será este incluído na ordem do dia da Sessão subsequente, sobrestando-se à deliberação quanto aos demais assuntos até que se inclua a votação.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 009/2019 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação, com menção específica ao Regime de Urgência solicitado quando de seu envio, por Ofício, do Gabinete do Prefeito.

É o parecer.

Lavras do Sul, 08 de março de 2019.

Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico